

LEI N° 248/88

“Autoriza Transferências Correntes”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar transferências Correntes ao Estado e a Intituições Privadas, no correr do exercício de 1989, numa importância total de CZ\$ 1.727.500,00 (Hum milhão setecentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzados), conforme descrição nominativa a seguir:

-

TRANSFERÊNCIA AO ESTADO

Contribuição ao PEA.....107.500,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Ao Instituto Brasileiro de Adminis-
tração Municipal – IBAM

Contribuição pela Câmara50.000,00

Contribuição pela Prefeitura.....70.000,00

À Associação dos Municípios da Micro

Região da Baixa Mogiana – AMOG.....1.500.000,00

1.727.500,00

=====

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1° de Janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de Novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS VIEIRA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

VICENTE BATISTA DOS SANTOS

Secretário